



PORTARIA Nº. 096/2022

Encanto/RN, 22 de agosto de 2022

### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de necessitar a prévia apresentação de exames de pacientes, por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI e VIII, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes em tratamento de câncer que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,



## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER referente ao empenho nº. 16080002/2022, datado de 16/08/2022, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à nota fiscal nº. 360928; ao empenho nº. 16080001/2022, datado de 16/08/2022, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à nota fiscal nº. 360927; e, por fim, ao empenho nº. 18080001/2022, datado de 18/08/2022, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à nota fiscal nº. 360989.

**Parágrafo Único:** O pagamento refere-se a consultas médicas especializadas e exames.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte.

ENCANTO, RN, 22 de agosto de 2022.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal